

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FIXADA PELA LEI Nº 682/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica, extingue e cria cargo do Quadro de Cargos em Comissão, instituído pela Lei Municipal nº 682/2017 e determina outras providências.

Art. 2º. Extinguem-se os seguintes cargos comissionados, criadas pela Lei Municipal nº 682/2017:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Remuneração Individual	Total Dos Gastos com as Extinções
Assistente de Serviços	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DNI-3	01	RS 800,00	RS 800,00
Chefe de Seção	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	DNI-9	04	RS 470,00	RS 1.880,00
Chefe de Divisão de Segurança	Secretaria de Educação	DNI-7	12	RS 500,00	RS 6.000,00

Art. 3º. Passa a integrar a estrutura administrativa do Município o seguinte cargo comissionado:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Representação	Total da Remuneração
Cargo de Assessor Técnico de	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio	DAS-7	01	RS 375,00	RS 2.125,00	RS 2.500,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

APROVADO
ABS 28/03/23
M. J. J. J.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Engenharia	Ambiente					
Diretor de Engenharia	Secretaria de Educação	DAS-02	01	R\$ 900,00	R\$ 5.100,00	R\$ 6.000,00

Art. 4º. As extinções definidas nesta Lei se destinam a promover a realocação das despesas com pessoal, consoante o estudo de impacto financeiro que consta no Anexo I, possibilitando a criação dos cargos comissionados descritos no artigo anterior.

Art. 5º. Os cargos extintos de que trata essa lei, que se encontram ocupados, deverão ter seus titulares exonerados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 22 de Março de 2022.

MATHEUS PEREIRA MENDES:62829556372
56372

Assinado de forma digital por MATHEUS PEREIRA MENDES:62829556372
Data: 2023.03.22 12:57:38 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com